

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o convênio assinado entre o Clube de Regatas Vasco da Gama e a U.E.G., com o objetivo de incentivar os alunos desta última à intensificação das práticas desportivas, resolve:

Art. 1.º. Todas as providências a cargo da U.E.G., destinadas à execução do convênio celebrado entre ela e o Clube de Regatas Vasco da Gama, são de iniciativa do Centro de Desportos e desdobrar-se-ão sob o comando e o controle do respectivo Chefe.

Art. 2.º. Aos alunos da U.E.G. será livre o direito de acesso às dependências desportivas do Clube de Regatas Vasco da Gama, instaladas no estádio por ele mantido em São Januário, observadas as condições estabelecidas no convênio em vigor.

Parágrafo único. O uso das instalações desportivas obedecerá aos horários decorrentes de entendimento entre as partes convenientes.

Art. 3.º. O ingresso dos alunos da U.E.G. nas dependências do Clube de Regatas Vasco da Gama é garantido a partir da presente data e até o último dia do corrente ano e far-se-á mediante a apresentação da carteira estudantil, acompanhada de cartão fornecido pelo Centro de Desportos da U.E.G.

Parágrafo único. O cartão a que se refere este artigo será autenticado com as assinaturas do Chefe do Centro de Desportos e do representante do Clube, para este fim credenciado pelo respectivo Presidente.

Art. 4.º. O aluno responsável por qualquer dano causado ao Clube estará sujeito às sanções que a U.E.G. lhe aplicar, com apoio em mandamento público ou universitário.

Art. 5.º. Os alunos da U.E.G. que se valerem da franquia reconhecida conforme as disposições do convênio e as deste Ato Executivo disporão de professores e treinadores nos ramos desportivos por cujas práticas optarem.

Art. 6.º. O Centro de Desportos da U.E.G. facultará aos alunos todas as facilidades admissíveis, a fim de que possam praticar com regularidade quaisquer dos desportos para cujo treinamento existam no Clube de Regatas Vasco da Gama instalações adequadas, sejam individuais ou coletivas, terrestres ou aquáticas.

Parágrafo único. Compreende-se nas práticas e treinamentos o uso dos serviços médicos e complementares.

Art. 7.º. O Centro de Desportos estimulará através de competições e torneios as atividades desportivas dos alunos da U.E.G.

Parágrafo único. As atividades ginásticas serão exercitadas nas dependências do Centro de Desportos, existentes no sub-solo do Pavilhão Reitor Haroldo Lisboa da Cunha, unidade do Campus Universitário Francisco Negrão de Lima.

Art. 8.º. Este Ato Executivo entra em vigor na presente data.

U.E.G., em 3 de agosto de 1971

*João Lyra Filho*